



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

APPROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM 19.05.2025

REQUERIMENTO Nº 26/2025

PRESIDENTE

Exma. Sra.
Maria das Dores Lima
DD Secretária de Fazenda
Nesta

*Informações sobre a Média e Mediana do
IPTU em Campo Belo*

A Vereadora Bruna Lorraine Silva Cardoso, que subscreve o presente requerimento, com fundamento no *artigo 137, inciso I*, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do plenário, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado à DD. Sra. Maria das Dores Lima, Secretária de Fazenda, o presente, para expor e requerer o que segue:

A transparência na gestão fiscal é um pilar fundamental para a administração pública eficiente e responsável.

Nesse contexto, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) assume um papel crucial como uma das principais fontes de receita para o município, impactando diretamente na capacidade de investimento em serviços públicos essenciais.

A análise estatística dos valores do IPTU, por meio do cálculo da média e da mediana, oferece uma visão clara e objetiva da distribuição da carga tributária entre os contribuintes, permitindo uma avaliação mais precisa da justiça fiscal e da capacidade contributiva da população.

A média aritmética dos valores do IPTU fornece um panorama geral do montante arrecadado, enquanto a mediana, por sua vez, indica o valor central da distribuição, minimizando a influência de valores extremos e oferecendo uma representação mais robusta da realidade tributária da maioria dos cidadãos.

Portanto, para subsidiar a atuação desta Casa Legislativa e contribuir para a transparência e o aprimoramento da gestão fiscal municipal, requer-se seja informado:

- Qual o valor da mediana do IPTU no município de Campo Belo?
- Qual o valor da média do IPTU no município de Campo Belo?



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, reiteramos a necessidade de resposta ao presente requerimento dentro do prazo legal estabelecido pelo *artigo 11, caput e parágrafo único*, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG, qual seja de *15 (quinze) dias úteis*, prorrogável por igual período mediante justificativa, sob pena das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento.

Contamos com a aprovação em plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade competente.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.


Bruna Lorraine Silva Cardoso
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se justifica pela necessidade de obter informações precisas e transparentes sobre a distribuição da carga tributária do IPTU no município de Campo Belo.

A média e a mediana dos valores do IPTU são indicadores estatísticos relevantes para avaliar a justiça fiscal e a capacidade contributiva da população, permitindo uma análise mais aprofundada da eficácia da política tributária municipal.

A *Secretaria de Fazenda*, como órgão responsável pela gestão fiscal do município, detém os dados necessários para atender a esta requisição, cuja finalidade precípua é *materializar a função fiscalizadora do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo*, em especial no que tange à equidade na distribuição da carga tributária.

A transparência na gestão pública e o acesso à informação são pilares fundamentais para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Portanto, a obtenção desses dados permitirá a esta Vereadora e a esta Casa Legislativa avaliar a efetividade da política tributária existente, identificar possíveis distorções e propor novas iniciativas que promovam uma distribuição mais justa e equilibrada da carga tributária, contribuindo assim para o aprimoramento contínuo da gestão municipal e para a promoção do bem-estar social.